



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N.2.611 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, a extensão de 159,9 Km da Rodovia Estadual – RO-399, referente ao trecho compreendido entre o Entroncamento da BR 364 - Colorado D' Oeste a Pimenteiras D'Oeste - para a Malha Viária Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, a extensão de 159,9 Km da Rodovia Estadual – RO-399, referente ao trecho compreendido entre o Entroncamento da BR 364 - Colorado D'Oeste a Pimenteiras D'Oeste - para a Malha Viária Federal.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência da respectiva rodovia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 1848 do dia 3 / 11 / 2014



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FOMENTO
E INVESTIMENTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DEFESA CONSUMIDOR
SECRETARIA DE ESTADO DE MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRIBUTOS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE ESTADO DE VIGILÂNCIA
E CONTROLE DE SAÚDE